

DELIBERAÇÃO CPqI Nº 68, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o deliberado pela referida Comissão, em sua 72ª sessão, realizada em 06/10/2025, baixa a seguinte:

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º - Além das exigências previstas na Resolução CoPI 8689, de 03/09/2024, para a conclusão do Programa, é necessário que o Pós-Doutorando apresente junto com o relatório final a submissão ou publicação de artigo ou capítulo de livro referente ao projeto de pesquisa desenvolvido.

Artigo 2º - O relatório final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas pelo pós-doutorando, conforme o plano de trabalho e cronograma aprovados pela Comissão de Pesquisa e Inovação. Também devem fazer parte do relatório final o produto citado no Artigo 1º e o respectivo comprovante de submissão.

Artigo 3º - Além da entrega do relatório final, o pós-doutorando deverá apresentar os resultados da sua pesquisa no Seminário Anual de Pesquisa organizado pela Comissão de Pós-Graduação. A apresentação deverá ser realizada no semestre em que se encerra a vigência do Pós-doutorado ou no anterior.

Artigo 4º - A carga horária mínima de 960 horas deverá ser registrada mensalmente, pelo supervisor, no sistema Atena. Salvo exceções previstas na Res. CoPI nº 8689, esta carga horária deve ser cumprida de forma presencial na EEFERP-USP.

Artigo 5º - Qualquer alteração no Plano de Trabalho, em uma ou mais informações

fornecidas pelo Pós-Doutorando para ingresso no Programa ou nas condições de participação no programa deverá ser informada imediatamente à CPqI, para análise e consideração.

Artigo 6º - Casos omissos serão analisados pela CPqI da EEFERP.

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CPq N° 36, de 7 de junho de 2020, e seu cumprimento é condição necessária para a conclusão do Programa.

Ribeirão Preto, 07 de outubro de 2025.



Prof. Dr. Renato de Moraes

Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação
EEFERP/USP